

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 10/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação – PROBITI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação – PROBITI/FAPERGS, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico¹. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*”

1 Orientações gerais para inscrição

1.1 Inscrições As inscrições poderão ser realizadas de 15 de dezembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, através de solicitação anexada via *Google Forms*, em <https://forms.gle/i2CCJrXeY5Xgb9Ep8>.

1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 3 (três) bolsas do total de modalidades previstas em iniciação científica e/ou inovação tecnológica, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quarta bolsa. A solicitação será realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

1.1.2 O pesquisador poderá solicitar até duas bolsas, da mesma modalidade (Fapergs/CNPq), observando que:

- a) Para solicitações em **projetos distintos**, a avaliação e classificação da solicitação ocorrerá de forma independente para cada pedido de cota;
- b) Quando a solicitação ocorrer para um **mesmo projeto**, o pedido somente poderá ser contemplado com a segunda cota caso todos os docentes aptos tenham sido contemplados ao menos com uma cota de bolsa.

1.2 Período de vigência da bolsa: de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

1.3 Documentação necessária: Para bolsas vinculadas à projetos novos ou em andamento (já cadastrados no *Workflow*) devem ser anexados ao *Google Forms* os seguintes documentos:

- a) link do currículo Lattes atualizado, com data a partir de **1º de dezembro de 2021**;
- b) extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);
- c) planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html, com os

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. **Anexar em formato Excel.**

d) plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), em pdf, conforme modelo disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html. O plano de trabalho deve caracterizar atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação.

1.4 Requisitos do Projeto de Pesquisa e/ou Inovação

1.4.1 Projeto, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, apresentado à PROAC, com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) ou com fomento externo;

1.4.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1.4.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.5 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	15/12/2021 a 16/02/2022	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	03/03/2022 a 14/03/2022	Avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica e pelo Comitê Assessor de Avaliação.
Divulgação da planilha de pontuação	Até 13/04/2022	A divulgação será realizada por e-mail
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	13/04/2022 a 25/04/2022	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, deverá ser encaminhada para o e-mail die@unisc.br .
Resposta dos pedidos de reconsideração	Até o dia 09/05/2022	A resposta será dada por e-mail.
Divulgação da planilha de pontuação após pedidos de reconsideração	12/05/2022	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pela FAPERGS.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com o histórico escolar e cópia do RG e CPF.
Reunião orientativa	Setembro/2022	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	Setembro/2022 a Agosto/2023	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	30/09/2023	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo, em https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo

2. Dos Requisitos para Inscrição - Quanto ao Orientador

- 2.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.
- 2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B4² ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas.
- 2.4 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 2.5 O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.
- 2.6 Dedicar no mínimo 2 (duas) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.
- 2.7 Ter o registro no identificador digital ORCID e informá-lo na ficha de inscrição.

3. Do Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/editais-de-bolsas.html:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa e/ou inovação no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- c) coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa e/ou inovação;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em de orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;
- f) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4. Da concessão das bolsas

4.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota de bolsas institucionais Fapergs e CNPq. No momento, a cota institucional é de 23 bolsas, sendo 04 bolsas PROBITI/Fapergs e 19 bolsas PIBITI/CNPq, sujeitas à confirmação das agências de fomento.

4.2 A homologação da classificação será realizada pelo Comitê Científico da Universidade em conjunto com os Consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONAC.

4.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa e/ou inovação, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

4.4 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, independentemente da área do conhecimento.

4.5 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

4.6 Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.

² Qualis 2013-2016.

4.7 Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc ou pela Incubadora Tecnológica da Unisc - Itunisc, terão preferência em relação aos demais.

4.8 Preferencialmente serão atendidos com bolsa os projetos que apresentarem viabilidade de registro de propriedade intelectual.

5. Dos Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PROBITI o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

5.2 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.

5.3 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo e sua atualização na Plataforma Lattes.

5.4 Encaminhar para a Direção de Inovação e Empreendedorismo, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma.

5.5 Orientar as atividades desenvolvidas pelo seu bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados, bem como integrá-lo ao grupo de pesquisa.

5.6 Acompanhar e apoiar o bolsista nas exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião da Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

5.7 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS para o projeto de pesquisa e/ou inovação em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.8 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo Lattes.

5.9 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.

5.10 Supervisionar as atividades do bolsista e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista.

5.11 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

6. Dos Requisitos do acadêmico para indicação ao Programa

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa e/ou inovação.

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.

6.4 Não possuir vínculo empregatício.

6.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou qualquer outra agência de fomento à pesquisa ou outros órgãos de fomento.

6.6 O acadêmico a ser selecionado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

7. Dos Compromissos do Bolsista

7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.

7.2 Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.

- 7.3 Cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (Sigfapergs) e manter o cadastro atualizado com os documentos necessários.
- 7.4 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.
- 7.5 Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/UNISC nas publicações e trabalhos apresentados
- 7.6 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia na UNISC, ou evento científico equivalente.
- 7.7 Participar de no mínimo 06 (seis) horas de capacitações direcionadas aos bolsistas de iniciação Científica e das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.
- 7.8 Apresentar à Direção de Inovação e Empreendedorismo, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 7.9 O não cumprimento dos compromissos do bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

8. Disposições Finais

- 8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 8.2 Os dados do orientador solicitante da bolsa deverão ser indicados no *Google Forms* no momento da inscrição.
- 8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando o roteiro disponível. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 8.4 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.
- 8.5 O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terá(ão) como resultado a suspensão sumária da mesma, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 8.6 Os projetos que já foram aprovados pelo CONAC e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PROBITI deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.
- 8.7 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PROBITI.
- 8.8 A substituição do bolsista é permitida a qualquer tempo, sendo motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 8.9 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa e/ou inovação, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.
- 8.10 O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet.
- 8.11 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho Acadêmico - CONAC..

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2021.



Andréia Rosane de Moura Valim,
Diretora de Inovação e Empreendedorismo.